

PROTOCOLO GERAL  
Nº 64156.002445/2022-54



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ASSUNTO:  
Pregão SRP nº 11/2022  
Aquisição de materiais  
Farmacológico.

VOLUME: IV

PÁGINAS: 592 a 697

**SEÇÃO:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento.

**INTERESSADO:** 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

**ASSUNTO:** Pregão SRP nº 11/2022 – Aquisição de materiais farmacológico

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1 CJU/AM		2022	17		
2.			18		
3			19		
4			20		
5			21		
6			22		
7			23		
8			24		
9			25		
10			26		

12º B Sup/ Fl n° 592  
Rubrica SP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavro a abertura do volume Nº IV do referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022 do Processo Administrativo Nº 64156.002445/2022-54 cujo objeto é a Eventual Aquisição de Materiais de farmacológico para 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 04 de julho de 2022.

*Silvia Pinheiro*  
SILVIA PINHEIRO DA SILVA- 2º Ten  
Chefe da SALC 12º B Sup



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Núcleo de Assistência Farmacêutica



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Por solicitação da parte interessada, atestamos nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de Qualificação Técnica, que a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Henrique Schwering 368, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-408, já forneceu produtos de seu ramo de atividade (medicamentos de diversas formas farmacêuticas) para esta unidade.

Petrópolis, 08 de Março de 2022

Debora Fontes Correia - CRF 11749  
Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica

MARITANIA  
FILIPETTO  
FOLADOR:636437  
74087

Assinado de forma digital  
por MARITANIA FILIPETTO  
FOLADOR:63643774087  
Dados: 2022.04.26 11:16:46  
-03'00'

Rua Quissamã, 1931 Galpão 6B – Petrópolis RJ – CEP: 25615-531  
Tel.: 2221 6595 / 2221 3470  
e-mail: nafpetropolis@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 26 de abril de 2022 11:34:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1ª Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43602604220359756226>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 43602604220359756226-1  
Data: 26/04/2022 11:30:45  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59657-A4WT



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CPF/CNPJ: **20.918.668/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:11:33 do dia 06/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8PJJ060422111133

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.312.871/0001-46 DUNS®: 936626598  
Razão Social: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: EXEMPLARMED  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Farmácia RS	24546	04/02/2023

**Certificação Técnica**

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EXEMPLARMED	1	01/07/2022

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2022 | Edição: 129 | Seção: 31

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/12º Batalhão de Suprimento



## RESULTADO DE JULGAMENTO

### PREGÃO Nº 11/2022

Resultado de Julgamento O 12 Batalhao de Suprimento torna publicoo resultado do Pregao Eletronico SRP 11-2022, UASG 160018, tendo como objeto o registro de precos para eventual aquisicao de material Farmacologico . Homologação das seguintes ata contendo o fornecedores vencedores: CNPJ: 07.316.691/0001-86 - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - Valor total: R\$ 439.084,4000; CNPJ 10.493.969/0001-03 - TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor total: R\$ 292.318,0000; CNPJ: 15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Valor total: R\$ 208.748,5000; CNPJ: 16.553.940/0001-48 MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor total R\$ 65.777,5000; CNPJ: 20.918.668/0001-20 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Valortotal R\$ 4.760,3000; CNPJ: 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor total R\$ 39.690,1000 CNPJ: 23.420.875/0001-48 - G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - Valor total R\$ 3.005.9883,8000; 28.449.930/0001-46 - MARCELLE HORTER Valor total R\$ 882,0000; 31.097.402/0001-80 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor total R\$ 382.264,8000; 34.180.445/0001-12 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARLTDA - Valor total R\$ 818.312,4000; 38.329.458/0001-61 - BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor total R\$ 11.274,000; 40.411.038/0001-71 - BARRETO COMERCIO DE ARTIGOMEDICOS LTDA - Valor total R\$ 680,4000; CNPJ:42.092.374/0001-24 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor total R\$ 74.9000,0000; 42.946.717/0001-70 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor total R\$ 56.100,0000.Valor global da Ata: R\$ 5.400.776,2000. Os itens e valores encontra-se disponivel no sitio do Portal de Compras do Governo Federal. Vigencia da ata: 12-07-2022 a 12-07-2023.

  
**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO.**

Ordenador de Despesas

(SIDECA - 08/07/2022) 160018-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11 /2022  
(Processo Administrativo n.º 64156.002445/2022-57  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no D.O.U. nº 129 de 11/07/2022, processo administrativo nº 64156.002445/2022-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de materiais farmacológicos no(s) itens 17 e 27. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>07.316.691/0001-86 – FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA.</b> END: RUA MACEMBU, 1693 - TAQUARA CEP: 22.710-241 Rio de Janeiro / Rio de Janeiro TEL: (21) 3592-8733: (21) 2456-7007 EMAIL:formulasmagistrai@gmail.com, <b>REPRESENTANTE LEGAL</b> <b>SRA ANGELA MARIA DA SILVA MELO</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Óxido De Zinco	Pote 40,00 G	45210	R\$ 15,0700	R\$ 8,4400	R\$ 381.572,4000
Marca: ÓXIDO		DE		ZINCO		
Fabricante: MARCA				PRÓPRIA		
Modelo		/		Versão: MARCA		PRÓPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓXIDO DE ZINCO. POTE						
27	Secnidazol	Comprimido	31600	R\$ 7,9000	R\$ 1,8200	R\$ 57.512,0000
Marca: SECNIDAZOL				PRÓPRIA		
Fabricante: MARCA				PRÓPRIA		
Modelo		/		Versão: MARCA		PRÓPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SECNIDAZOL 500MG. CÁPSULA						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 439.084,4000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

FORMULAS MAGISTRAIS  
MANIPULACOES ESPECIAIS  
LTDA:07316691000186

Assinado de forma digital por FORMULAS  
MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS  
LTDA:07316691000186  
Dados: 2022.07.13 16:52:14 -03'00'



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( 02 ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 13 de julho de 2022.



FORMULAS MAGISTRAIS Assinado de forma digital por  
MANIPULACOES FORMULAS MAGISTRAIS  
ESPECIAIS MANIPULACOES ESPECIAIS  
LTDA:07316691000186 LTDA:07316691000186  
Dados: 2022.07.13 16:53:04 -03'00'


**ANGELA MARIA DA SILVA MELO**

Representante Legal

**FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**

  
**SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen**

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

  
**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11 /2022  
(Processo Administrativo n.º 64156.002445/2022-57  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no D.O.U. nº 129 de 11/07/2022, processo administrativo nº 64156.002445/2022-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de materiais farmacológicos no(s) itens 8 e 34. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

  
TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:10493969000103  
Assinado de forma digital por TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:10493969000103  
Dados: 2022.07.13 15:39:10 -03'00'



<b>10.493.969/0001-03 – TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> END: RUA FRANCISCO REAL, 1085 - SALA 202 - PADRE MIGUEL CEP: 21.810-041 Rio de Janeiro / Rio de Janeiro TEL: (21) 2440-0533 EMAIL: <a href="mailto:tca.farma@hotmail.com">tca.farma@hotmail.com</a> , <b>REPRESENTANTE LEGAL</b> <b>SR PEDRO RICARDO DE MELO</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Sais para reidratação oral	Envelope	10150	R\$ 2,0300	R\$ 1,9000	R\$ 19.285,0000
Marca: HIDRAPLEX Fabricante: NATULAB Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAIS DE REIDRATAÇÃO. PÓ. ENVELOPE 27,9G Versão: NATULAB						
34	Ambroxol	Frasco 100,00 ML	39570	R\$ 13,1900	R\$ 6,9000	R\$ 273.033,0000
Marca: GENÉRICO Fabricante: PRATI Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBROXOL 6MG/ML. XAROPE. FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR Versão: PRATI						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 292.318,0000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas,



fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

TC ATUAL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10493969000103

Assinado de forma digital por TC  
ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
LTDA:10493969000103  
Dados: 2022.07.13 15:39:30 -03'00'



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( 02 ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 13 de julho de 2022.

TC ATUAL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10493969000103

Assinado de forma digital por TC ATUAL  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
LTDA:10493969000103  
Dados: 2022.07.13 15:40:02 -03'00'



TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:1049396900010  
3

Assinado de forma digital por  
TC ATUAL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10493969000103  
Dados: 2022.07.13 15:40:15  
-03'00'

**PEDRO RICARDO DE MELO**  
Representante Legal  
**TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

*Silvia Pinheiro*  
**SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

*Eduardo Augusto Oliveira Toniolo*  
**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11 /2022  
(Processo Administrativo n.º 64156.002445/2022-57**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no D.O.U. nº 129 de 11/07/2022, processo administrativo nº 64156.002445/2022-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de materiais farmacológicos no(s) itens 12,15,16,20 e 57. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAMILE  
RORIG  
FOLLADOR:0  
0200933060

Assinado de forma  
digital por CAMILE  
RORIG  
FOLLADOR:0020093306  
0  
Dados: 2022.07.14  
16:39:17 -03'00'



**15.439.366/0001-39 – EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.**

**END: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO**

**CEP: 99.700-410 Erechim / Rio Grande do Sul**

**TEL: (54) 3522-2993:EMAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com,**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**SRA CAMILE RORIG FOLLADOR**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Sulfato ferroso	Drágea	945	R\$ 0,2100	R\$ 0,1400	R\$ 132,3000
<b>Marca: TEUTO</b> <b>Fabricante: TEUTO</b> <b>Modelo</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II</b> <b>Versão: TEUTO</b>						
15	Losartana potássica	Comprimido	320	R\$ 0,1600	R\$ 0,1600	R\$ 51,2000
<b>Marca: TEUTO</b> <b>Fabricante: TEUTO</b> <b>Modelo</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG</b> <b>Versão: TEUTO</b>						
16	Hidroclorotiazida	Comprimido	240	R\$ 0,1200	R\$ 0,1000	R\$ 24,0000
<b>Marca: TEUTO</b> <b>Fabricante: TEUTO</b> <b>Modelo</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG</b> <b>Versão: TEUTO</b>						
20	Clorexidina Digluconato	Frasco 1000,00 ML	34530	R\$ 11,5100	R\$ 5,7000	R\$ 196.821,0000
<b>Marca: NEO</b> <b>Fabricante: NEO</b> <b>Modelo</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA</b> <b>Versão: NEO</b>						
57	Tiocolchicosídeo	Ampola 2,00 ML	2000	R\$ 7,9900	R\$ 5,8600	R\$ 11.720,0000
<b>Marca: SANOFI</b> <b>Fabricante: SANOFI</b> <b>Modelo</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIOCOLCHICOSÍDEO, DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> <b>Versão: SANOFI</b>						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 208.748,5000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

CAMILE  
RORIG  
FOLLADOR:0  
0200933060

Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:002009330  
Dados: 2022.07.14 16:39:43 -03'00'



3.2. Não há Órgãos Participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

CAMILE  
RORIG  
FOLLADOR:0  
0200933060

Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR:00200933060  
Dados: 2022.07.14 16:40:02 -03'00'

em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CAMILE  
RORIG  
FOLLADOR:00  
200933060

Assinado de forma digital  
por CAMILE RORIG  
FOLLADOR:00200933060  
Dados: 2022.07.14  
16:40:37 -03'00'



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( 02 ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

CAMILE  
RORIG  
FOLLADOR:0  
0200933060

Assinado de forma digital  
por CAMILE RORIG  
FOLLADOR:00200933060  
Dados: 2022.07.14  
16:40:56 -03'00'




Manaus – AM, 13 de julho de 2022.

**CAMILE RORIG** Assinado de forma digital  
**FOLLADOR:00** por CAMILE RORIG  
**200933060** FOLLADOR:00200933060  
Dados: 2022.07.14  
16:41:16 -03'00'

**CAMILE RORIG FOLLADOR**  
Representante Legal  
**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

  
**SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

  
**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11 /2022  
(Processo Administrativo n.º 64156.002445/2022-57  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no D.O.U. nº 129 de 11/07/2022, processo administrativo nº 64156.002445/2022-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de materiais farmacológicos no(s) itens 2,5,7,33,37,43,49,50,56 e 59. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MILENA**  
**ZICATTO:032**  
**01894060**

Assinado de forma digital por MILENA  
ZICATTO:03201894060  
Dados: 2022.07.13  
07:57:48 -03'00'



16.553.940/0001-48- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

END: RUA SERGIPE, 2017 - BELA VISTA

CEP: 99.704-228 Erechim / Rio Grande do Sul

TEL: (54) 3194-8660 : EMAIL: [comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com),

REPRESENTANTE LEGAL

SR CLAUDIO ZICATTO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Hidróxido de alumínio	Frasco 240,00 ML	3000	R\$ 13,1000	R\$ 2,6200	R\$ 7.860,0000
Marca: alumimax Fabricante: natulab Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. Versão: cx						
5	Petrolato	Frasco 120,00 ML	6130	R\$ 12,2600	R\$ 3,7000	R\$ 22.681,0000
Marca: generico Fabricante: imec Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: oleo mineral leve. Versão: cx/50						
7	Ácido ascórbico	Comprimido	8100	R\$ 0,4500	R\$ 0,1700	R\$ 1.377,0000
Marca: viter Fabricante: natulab Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: vitamina c 500mg. Versão: cx/500						
33	Diazepam	Comprimido	870	R\$ 0,2900	R\$ 0,1100	R\$ 95,7000
Marca: santizepam Fabricante: santisa Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: diazepam 5mg. Versão: cx/1000						
37	Salbutamol	Frasco 120,00 ML	11020	R\$ 5,5100	R\$ 1,6900	R\$ 18.623,8000
Marca: butalab Fabricante: natulab Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: salbutamol 2mg xarope. Versão: cx/50						
43	Escopolamina butilbrometo	Ampola 1,00 ML	5000	R\$ 4,0600	R\$ 1,5000	R\$ 7.500,0000
Marca: generico Fabricante: hypofarma Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 20 MG/ML. Versão: cx/100						
49	Ácido ascórbico	Comprimido	5000	R\$ 0,3400	R\$ 0,1700	R\$ 850,0000
Marca: vitar Fabricante: natulab Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Ascórbico Dosagem: 500 Mg. Versão: cx/500						
50	Cloreto de sódio	Frasco 10,00 ML	8000	R\$ 0,8300	R\$ 0,5600	R\$ 4.480,0000
Marca: generico Fabricante: farmace Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9. Versão: cx/200						
56	Dipirona sódica	Ampola 2,00 ML	10000	R\$ 1,5600	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,0000
Marca: generico Fabricante: cimad Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/ML. Versão: cx/20						
59	Diclofenaco	Ampola 3,00 ML	4500	R\$ 2,1100	R\$ 0,1800	R\$ 810,0000
Marca: generico						

MILENA  
ZICATTO:03  
201894060

Assinado de forma digital por MILENA ZICATTO:03201894060  
Dados: 2022.07.13 07:58:16 -03'00'



<b>Fabricante:</b> prati <b>Modelo</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Diclofenaco Uso: Solução Injetável , Apresentação: Sal Sódico , <b>Dosagem:</b> 25mg/ML.	<b>Versão:</b> cx/350
<b>Total do Fornecedor:</b>	
	<b>R\$</b> <b>65.777,500</b> <b>0</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MILENA  
ZICATTO:032  
01894060

Assinado de forma  
digital por MILENA  
ZICATTO:03201894060  
Dados: 2022.07.13  
07:58:29 -03'00'